



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 055

- DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Senhor Presidente:

| | |
|----------|----------|
| FL. N° | 02 |
| PROC. N° | PL 84/05 |

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Trata-se convênio a ser firmado com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, para o recebimento de recursos financeiros na ordem de R\$ 233.726,79 (duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), que serão destinados à execução das obras no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-103/05

84

PROJETO DE LEI N° 055 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, objetivando o recebimento de recursos financeiros na ordem de R\$ 233.726,79 (duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), que serão destinados à execução das obras no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de abertura de crédito especial no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de dezembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. N° 03
PROC. N° PL 84/05